



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
2ª CONTROLADORIA DE CONTAS DE GESTÃO**

COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DE FISCALIZAÇÃO Nº2025/02999

Sr. Gestor,

Concluído o trabalho do processo de Levantamento realizado em parceria com o Tribunal de Contas da União (TCU), com a finalidade de avaliar a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do Estado do Pará, comunica-se o resultado da fiscalização, decorrente da análise dos dados levantados a partir das respostas ao questionário aplicado às organizações.

Ressalta-se que o levantamento, à luz do artigo 79 do RITCE/PA, é um instrumento de fiscalização utilizado para conhecer a organização, seus responsáveis e o funcionamento do órgão ou entidade pública, de sistema, programa, projeto ou atividade governamental, com a finalidade de identificar objetos e instrumentos de fiscalização, avaliar a viabilidade de sua realização, identificar ações, fatos e atos a serem fiscalizados e subsidiar o planejamento das fiscalizações, bem como a formação de cadastros dos órgãos e entidades jurisdicionados.

Este documento tem cunho estritamente informativo, servindo apenas para que os órgãos e entidades envolvidos tomem ciência do resultado da fiscalização.

1. INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

1.1. DADOS PROCESSUAIS

Número do Expediente:	010869/2024
Instrumento de Fiscalização:	Levantamento
Jurisdicionado:	Diversas Organizações da Administração Pública do Estado do Pará
Objetivo:	Avaliar a adequação das organizações públicas do Estado do Pará à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Responsável:	Diversos gestores

2. OBJETIVOS E FINALIDADES DA FISCALIZAÇÃO

As finalidades e objetivos do levantamento foram:

- realizar diagnóstico acerca dos controles implementados pelas organizações públicas do Estado do Pará para adequação à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- implantar a cultura de segurança da informação e de proteção de dados pessoais na Administração Pública do Estado do Pará;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
2ª CONTROLADORIA DE CONTAS DE GESTÃO

- c) conscientizar as organizações públicas quanto à necessidade de conduzirem iniciativas para adequação à LGPD;
- d) fomentar a implementação dos controles relacionados à LGPD, incentivando uma mudança de comportamento na administração pública;
- e) promover o acesso dos cidadãos aos direitos estabelecidos na LGPD;
- f) contribuir para o planejamento das ações de controle do TCE/PA, auxiliando como indutor do processo de implementação da LGPD nos órgãos e entidades públicos.

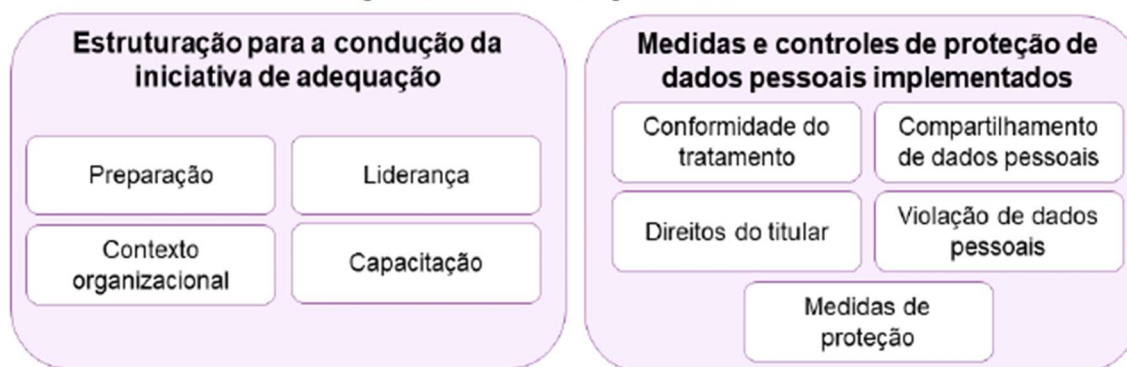
3. AVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO À LGPD

O trabalho foi conduzido em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e com a Norma Técnica ABNT NBR ISSO/IEC 27701:2019 (extensão das normas de segurança da informação ABNT NBR ISSO/IEC 27.001 e ABNT NBR ISSO/IEC 27.002 para gestão de privacidade da informação).

O método utilizado para avaliar as organizações foi de autoavaliação de controles (*Control Self-Assessment – CSA*), por meio do qual foi disponibilizado um questionário eletrônico para que os gestores preenchessem as respostas que melhor refletissem a situação de implementação da LGPD.

O questionário contemplou onze questões, organizadas em duas perspectivas e nove dimensões, conforme figura 1:

Figura 1 - Dimensões do questionário



Fonte: Tribunal de Contas da União.

A primeira seção do questionário se referiu a identificação do respondente, solicitando dados relacionados a pessoas designadas pela organização para responder as perguntas.

As questões foram cadastradas na plataforma Lime Survey (TCU) e distribuídas nas dimensões, conforme quadro 1.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
2ª CONTROLADORIA DE CONTAS DE GESTÃO

Quadro 1 – Distribuição de questões pelas dimensões do questionário

Dimensão	Número de questões
1. <i>Preparação</i>	7
2. <i>Contexto organizacional</i>	10
3. <i>Liderança</i>	6
4. <i>Capacitação</i>	12
5. <i>Conformidade do tratamento</i>	10
6. <i>Direitos do titular</i>	8
7. <i>Compartilhamento de dados pessoais</i>	17
8. <i>Violação de dados pessoais</i>	6
9. <i>Medidas de proteção</i>	9
Total	85

Fonte: Questionário aplicado.

Necessário ponderar que o questionário não contemplou todos os controles possíveis de serem implementados para adequação à LGPD, se limitando a avaliar os aspectos que a equipe de auditoria entendeu pertinentes para realidade das organizações públicas no momento da ação.

No Estado do Pará, o questionário foi enviado a 70 (setenta) organizações, as quais receberam um link e uma chave de acesso (*token*) para responder online. Após prorrogação e reabertura de prazos, 61 (sessenta e uma) das 70 (setenta) organizações selecionadas responderam ao questionário. As respostas fornecidas foram compiladas e analisadas para realização do diagnóstico.

Para avaliar o grau de adequabilidade das organizações, foi definido um indicador que possibilitou a consolidação dos dados obtidos e a comparação das unidades auditadas.

Com efeito, o cálculo do indicador considerou possíveis respostas de cada questão selecionada, atribuindo uma nota numérica a cada uma delas. Assim, as respostas do tipo “Sim”, “Parcialmente” e “Não”, correspondem, respectivamente, às notas 1, 0,5 e 0. A partir dos valores do indicador, foram definidos quatro níveis de adequação à LGPD: Inexpressivo, Inicial, Intermediário e Aprimorado, conforme quadro a seguir:

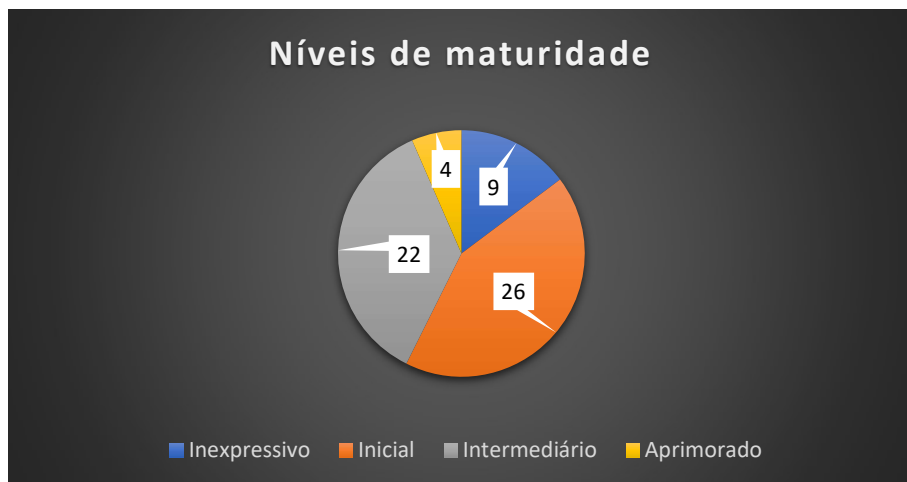
Quadro 2 – Nível de adequação

Nível de adequação	Indicador
Inexpressivo	menor ou igual a 0,15
Inicial	maior do que 0,15 e menor ou igual a 0,5
Intermediário	maior do que 0,5 e menor ou igual a 0,8
Aprimorado	maior do que 0,8

Desse modo, conforme o valor do indicador obtido, as organizações foram classificadas em um desses níveis de maturidade.

O gráfico da figura 2 apresenta a consolidação da distribuição das 61 organizações em cada nível.

Figura 2 – Distribuição das organizações por níveis de adequação à LGPD

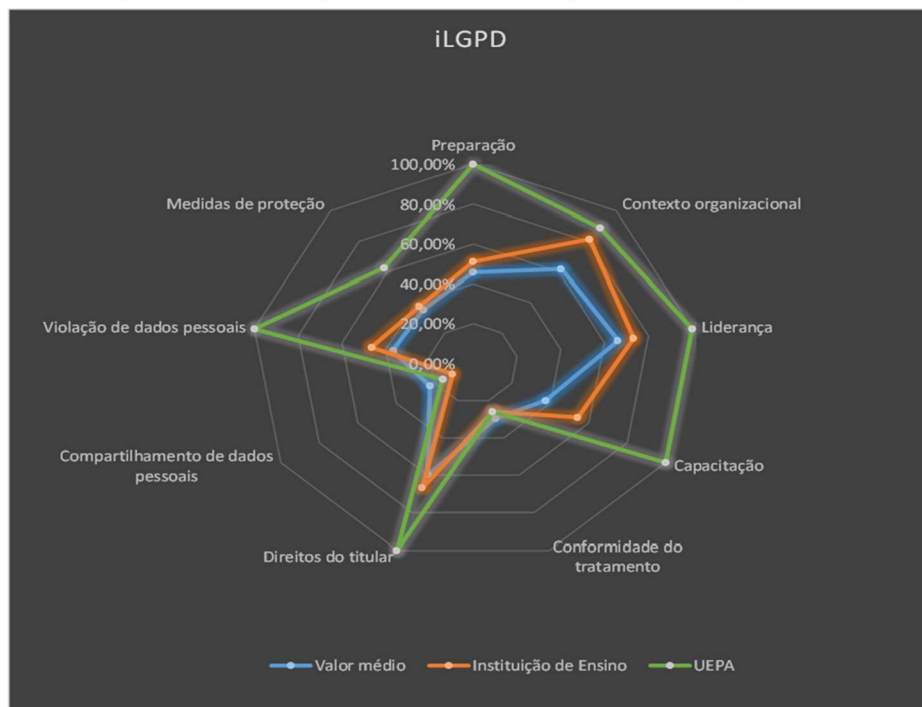


Fonte: Dados fornecidos pelo TCU

A organização Universidade do Estado do Pará (UEPA) obteve o valor 0,8304 para o indicador de adequação, o que corresponde ao nível **“aprimorado”**.

O gráfico da figura 3 possibilita comparar visualmente os valores dos indicadores em cada dimensão que foram calculadas para a organização UEPA relativamente aos valores médios calculados ao se considerar o conjunto das 61 organizações avaliadas.

Figura 3 - Valores da organização e valores médios por dimensões do questionário



Fonte: TCU

A partir desse diagnóstico, constata-se que a maior parte das organizações ainda está iniciando o processo de adequação à LGPD.

Ressalta-se que o presente levantamento apenas considerou as informações prestadas pelas organizações auditadas.

No tópico a seguir, será apresentada a avaliação da organização UEPA em cada dimensão, bem como a comparação dos valores desta organização com os valores médios do conjunto das 61 organizações avaliadas.

4. DIMENSÕES AVALIADAS

4.1. Preparação

Antes de iniciar o processo de adequação à LGPD, a organização deve adotar medidas para construir um ambiente propício para o sucesso da iniciativa.

Nesse sentido, as questões dessa dimensão abordaram aspectos relacionados à identificação e ao planejamento das medidas necessárias à adequação da LGPD. Buscou-se avaliar se as organizações conduziram iniciativas para identificar e planejar as medidas necessárias à implementação da Lei, tais como os requisitos e os riscos inerentes ao projeto de adequação.

O gráfico da figura 4 possibilita comparar os valores da organização UEPA com os valores médios do conjunto das 61 organizações auditadas, em relação à dimensão “preparação”.



Fonte: TCU

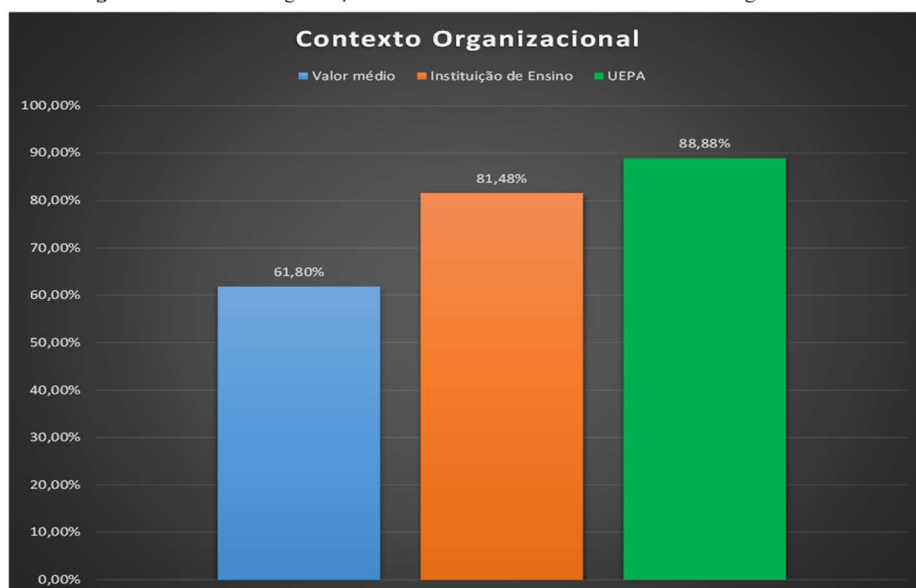
4.2. Contexto Organizacional

Para alcançar os resultados pretendidos pela iniciativa de adequação à LGPD, a organização deve avaliar questões internas e externas que são relevantes para atingir os objetivos.

Nesse sentido, as questões dessa dimensão abordaram aspectos relacionados à identificação de normativos referentes à proteção de dados pessoais que devem ser seguidos pelas organizações, bem como relativos à identificação das partes interessadas, à análise dos dados pessoais tratados e dos processos organizacionais que realizam o tratamento desses dados.

O gráfico da figura 5 possibilita comparar os valores das questões dessa dimensão, em relação à organização UEPA e os valores médios calculados relativamente ao conjunto das 61 organizações avaliadas.

Figura 5 - Valores da organização e valores médios na dimensão “Contexto Organizacional”



Fonte: TCU

4.3. Liderança

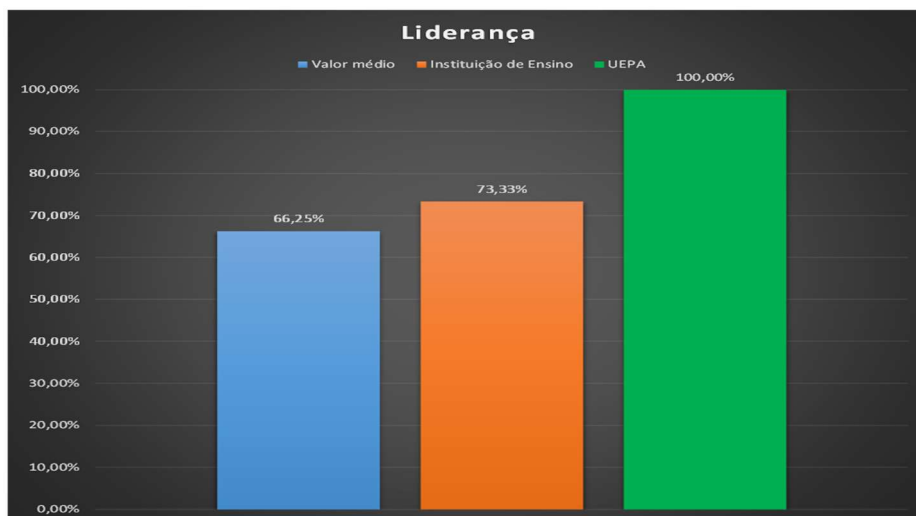
A alta direção deve demonstrar liderança e comprometimento com a iniciativa de adequação à LGPD.

A existência e a elaboração de políticas relacionadas à proteção de dados pessoais e a nomeação de um encarregado que tenha autonomia para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) são fundamentais para o processo de adequação.

Nesse contexto, as questões dessa dimensão são relacionadas à nomeação do encarregado e à existência de políticas que buscam assegurar a segurança das informações e a proteção de dados.

O gráfico da figura 6 possibilita comparar os valores da organização UEPA e os valores médios do conjunto das 61 organizações avaliadas.

Figura 6 – Valores da organização e valores médios na dimensão “liderança”



Fonte: TCU

4.4. Capacitação

A organização deve conduzir iniciativas para conscientizar e capacitar os colaboradores em proteção de dados pessoais.

A conscientização é importante para que os colaboradores conheçam as políticas organizacionais relacionadas à proteção de dados pessoais e para que reconheçam como suas ações são importantes para a preservação da privacidade dos titulares.

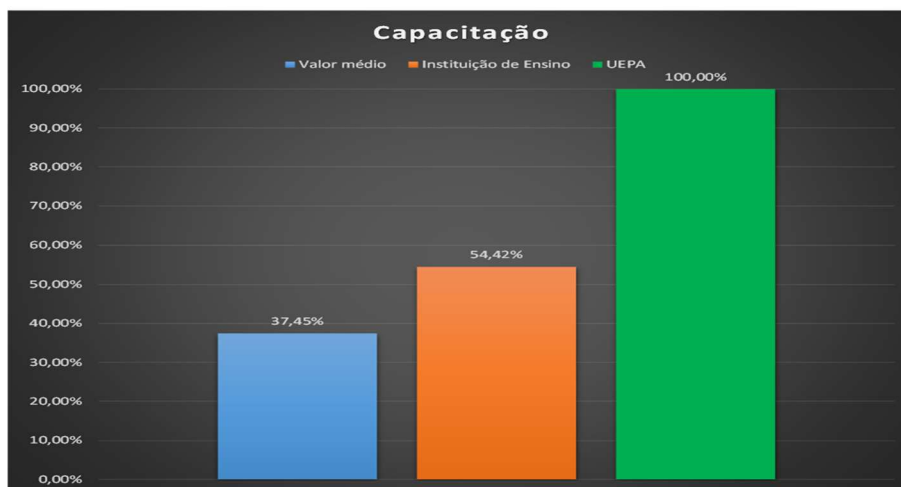
As ações de capacitação devem considerar diferentes níveis de envolvimento dos colaboradores no tema, de forma que aqueles que ocupam funções com responsabilidade essenciais relacionadas à proteção de dados pessoais recebam treinamento diferenciado, além do nível básico fornecido aos demais.

Nesse contexto, as questões abordadas nessa dimensão avaliaram o planejamento e a realização de ações de conscientização e de capacitação dos colaboradores das organizações.

Desse modo, nesta seção, verificou-se se as organizações elaboraram plano de capacitação para direcionar o treinamento e conscientização dos servidores e se os envolvidos em atividades que realizam tratamento de dados pessoais participaram de treinamento relacionados ao tema.

O gráfico da figura 7 possibilita comparar os resultados desta dimensão que foram calculados para a organizações UEPA e o valor médio calculado ao se considerar o conjunto das 61 organizações avaliadas.

Figura 7 - Valores da organização e valores médios na dimensão “Capacitação”



Fonte: TCU

4.5. Conformidade do tratamento

A organização deve ser capaz de provar que o tratamento de dados pessoais que realiza são lícitos. Para isso, é fundamental demonstrar que os princípios estabelecidos pela LGPD são seguidos e que os tratamentos são fundamentados em, ao menos, uma das bases legais descritas na legislação.

Nesta seção, as questões abordadas avaliaram se o tratamento de dados das organizações estão em conformidade com alguns dos princípios e se estão fundamentados em alguma base legal. Além disso, também foi avaliado se as organizações documentam os detalhes das atividades de tratamento.

O gráfico da figura 8 possibilita comparar visualmente os valores calculados para a organização UEPA e os valores médios calculados ao se considerar o conjunto das 61 organizações avaliadas.

Figura 8 – Valores da organização e valores médios na dimensão “conformidade de tratamento”



Fonte: TCU

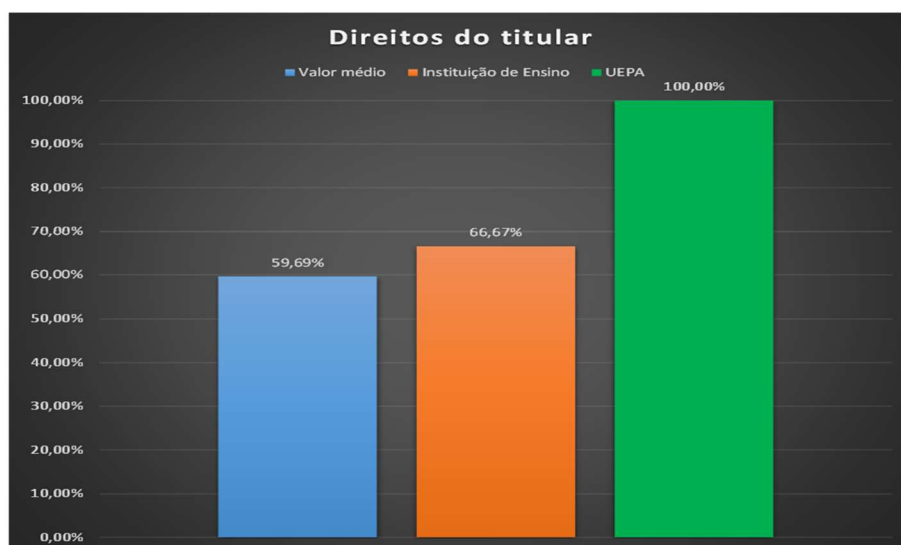
4.6. Direitos do titular

A organização deve assegurar que os titulares tenham acesso a informações relacionadas ao tratamento de seus dados pessoais. Para isso, deve publicar, de maneira clara e concisa, informações relativas ao tratamento de dados pessoais. A organização também deve estar preparada para atender todos os direitos dos titulares que são elencados na LGPD.

Nesse sentido, as questões relacionadas a esta dimensão buscaram verificar se as organizações elaboraram as suas políticas de privacidade e se estão preparadas para atender aos direitos dos titulares dos dados pessoais.

O gráfico da figura 9 possibilita comparar os resultados da organização UEPA relativamente aos valores médios calculados ao se considerar o conjunto das 61 organizações avaliadas.

Figura 9 – Valores da organização e valores médios na dimensão “Direitos do Titular”



Fonte: TCU

4.7. Compartilhamento de dados pessoais

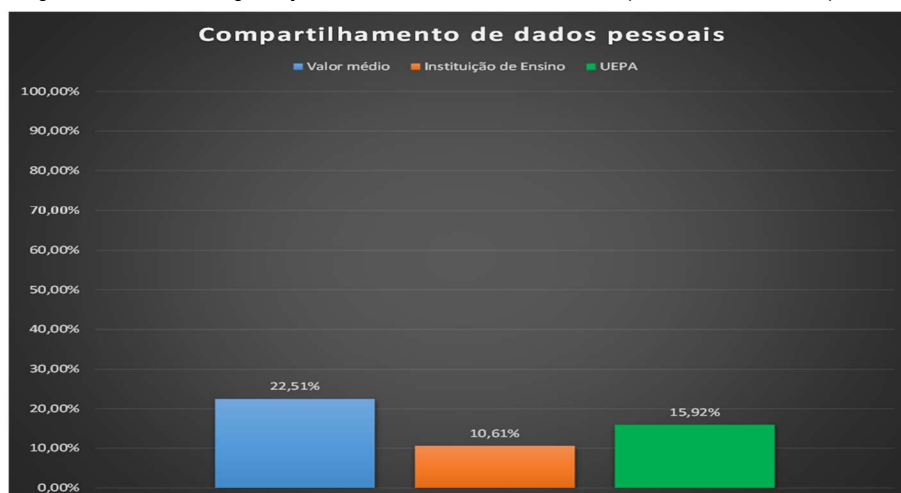
A organização deve documentar detalhes relacionados ao compartilhamento de dados pessoais com terceiros.

A realização de compartilhamento demanda a adoção de controles adequados para mitigar riscos que possam comprometer a proteção dos dados pessoais. Diante disso, a LGPD defende que as precauções a serem adotadas entre as partes envolvidas no compartilhamento sejam formalizadas em contrato e que cuidados especiais devem ser adotados no caso de transferência internacional desses dados.

Nesse sentido, as questões desta seção estão relacionadas à identificação dos dados pessoais que são compartilhados, à conformidade com a LGPD, ao registro de eventos correlatos e à transferência internacional de dados pessoais.

O gráfico da figura 10 possibilita comparar visualmente os resultados desta dimensão que foram calculados para a organização UEPA e os valores médios calculados ao se considerar o conjunto das 61 organizações.

Figura 10 – Valores da organização e valores médios na dimensão “Compartilhamento de dados pessoais”



Fonte: TCU

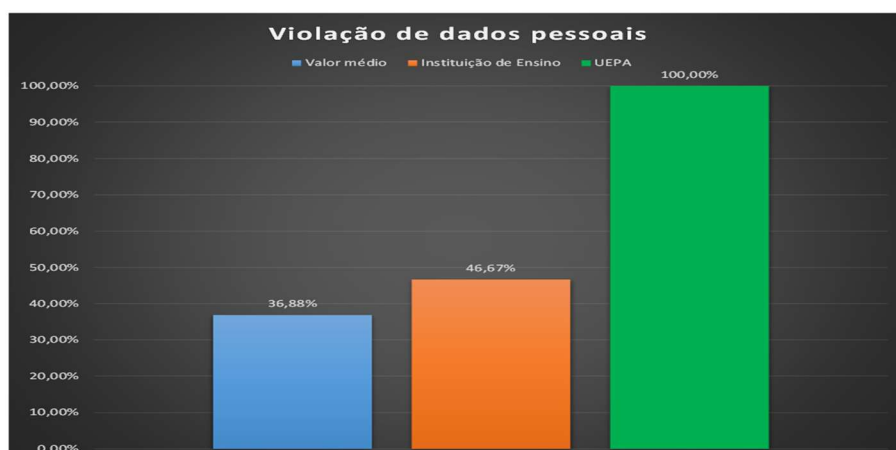
4.8. Violação de dados pessoais

A organização deve gerenciar incidentes de segurança da informação que envolvam a violação de dados pessoais.

Nesse sentido, as questões relacionadas a esta dimensão avaliaram se as organizações identificam, registram e tratam os incidentes de violação de dados pessoais e se dispõem de mecanismos para notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e os titulares nos casos de incidentes que possam acarretar riscos ou danos relevantes.

O gráfico da figura 11 possibilita comparar visualmente o valor calculado para a organização UEPA e o valor médio calculado ao se considerar o conjunto das 61 organizações avaliadas.

Figura 11 – Valor da organização e valor médio na dimensão “Violação de dados pessoais”



Fonte: TCU



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
2ª CONTROLADORIA DE CONTAS DE GESTÃO

4.9. Medidas de proteção

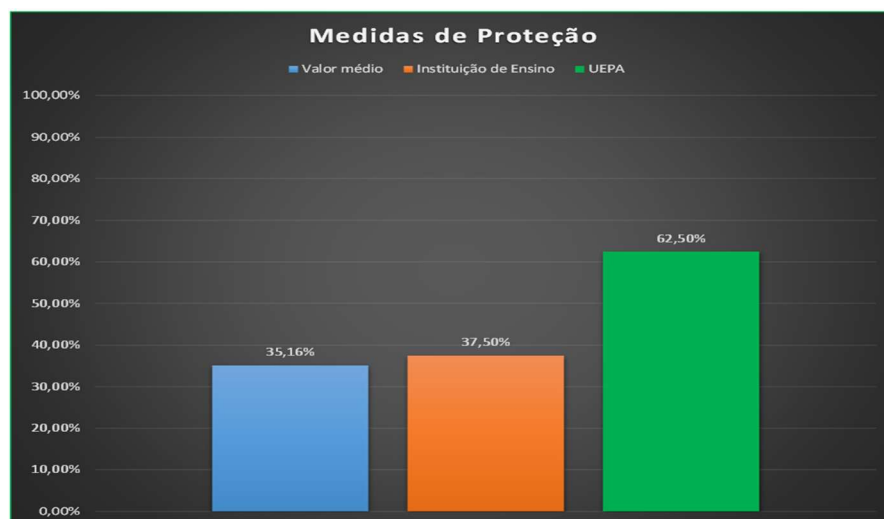
A organização deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, para proteger os dados pessoais. Para isso, necessário que sejam implementados controles capazes de mitigar riscos que possam resultar em violação de privacidade.

Nesse sentido, as questões desta seção foram abordadas com a finalidade de verificar a implementação de controles para restringir e rastrear o acesso a dados pessoais e a avaliação de impacto sobre a proteção de dados pessoais.

Para tanto, verificou-se se as organizações adotam medidas de segurança, técnicas e administrativas, para proteção de dados pessoais.

O gráfico da figura 12 possibilita compara visualmente os resultados desta dimensão em relação à organização UEPA e os valores médios calculados ao se considerar o conjunto das 61 organizações avaliadas.

Figura 12 – Valor da organização e valor médio na dimensão “Medidas de proteção”



Fonte: TCU

É o que se tem a comunicar.

Belém, data e assinatura eletrônicas.

Viviane Gomes Vitor
Auditora de Controle Externo
Matrícula 0101758